



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.102/2024  
DE 11 DE JUNHO DE 2024

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 1.843/2010 QUE TRATA DAS MEDIDAS PARA EVITAR E ELIMINAR A EXISTÊNCIA DE CRIADOUROS DO MOSQUITO ‘AEDES AEGYPTI’, ESCONDERIJOS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E ANIMAIS TRANSMISSORES DE DOENÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 1.843/2002, com a seguinte redação:


**“Parágrafo Único – Do Auto de Infração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias e será apreciado Secretaria Municipal de Saúde.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de junho de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**